

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ – RS

Ilmo. Sr.
André Dall Agnol
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Atesto recebido:

10 / 11 / 2025

Assinatura:

Adriana D. Zorzi

Senhor Presidente,

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar o presente Projeto de Lei, a fim de que este tenha a devida tramitação legal e regimental

PROJETO DE LEI Nº 066, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO ATUAL EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2025, no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.02 – Secretaria Municipal de Educação

06.02.12.361.0001.2038 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educação

3.3.90.39.00000000-2500/1001(545)–Outros Serviços Terceiros – P.Jurídica...R\$ 150.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo antecedente no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), o superávit financeiro do exercício de 2024, a ser verificado em balanço, junto a Fonte de Recursos 500 – Recursos não Vinculados de Impostos (Livres).

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

(X) Aprovado () Rejeitado por _____

Com 8 Votos Vencidos/ _____ Abstenções

Sessão (X) Ordinária () Extraordinária

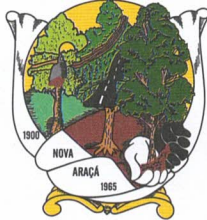
Data 11/11/25 ATANº 03962025

André Dall Agnol
PRESIDENTE

Gabriela Hays
Simone M. Mourão
Marcelo
Fabiano de Souza
Alain Fumadi

Autenticação do documento no site <https://citta.click/vmj9cVFZ> utilizando a chave 'DEB59D1A'

Denise de Moraes Rufato



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ – RS

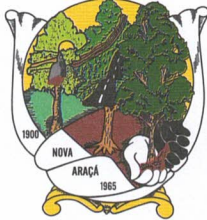
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá em 07 de novembro de 2025.

Henrique Occhi Peretti

Prefeito Municipal

Autenticação do documento no site <https://citta.click/vmJ9cVFZ> utilizando a chave 'DEB59D1A'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ – RS

JUSTIFICATIVA

Visa o presente Projeto de Lei, a autorização para suplementação de dotações orçamentárias, junto ao Projeto/Atividade, 06.02.12.361.0001.2038 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, do orçamento atual, Lei Municipal nº 3.787-2024. Com a finalidade de pagamento dos contratos com as empresas: Da Capo Escola de Música Ltda; S S Ginástica e Dança; Instituto Manager de Desenvolvimento Profissional; custos com energia elétrica, dentre outras.

Está sendo proposto, para suportar as referidas despesas, o recurso do superávit financeiro do exercício de 2024, a ser verificado em balanço, junto a Fonte de Recursos 500 – Recursos não Vinculados de Impostos (Livres).

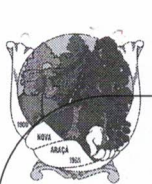
Esta é a justificativa apresentada aos Nobres Edis, para apreciação da presente matéria, **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, com intuito de custear as despesas com a contratação de empresas para realizar trabalhos nas oficinas do turno inverso.

Henrique Occhi Peretti
Prefeito Municipal

Autenticação do documento no site <https://citta.click/vmJ9cVfZ> utilizando a chave 'DEB59D1A'

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ - RS

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (DEB59D1A) no site:
<https://citta.click/vmJ9cVFZ>

PROJETO DE LEI		Autenticação  DEB59D1A
Protocolo -		
Documento	Processo	
000066 / 2025	-	

Assinatura Eletrônica Qualificada (CADES) - Padrão ICP-Brasil

Identificação: HENRIQUE OCCHI PERETTI

CPF: 030***.***07

Assinado em: 10/11/2025 08:08:25



Assinado
Eletronicamente

Hash do documento (SHA-256): 6d2dff1cffad393e866cd82c006a6b201183733e393da9a8add97e5e4e4d941d

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.

Città Inteligência em Gestão Pública

10/11/2025 08:57